Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 94/2025/Gabinete da Prefeita

Andradas, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 012/2025/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 06/2025**, formulado pelo Vereador ***Luiz Gustavo Gonçalves Xavier*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 1.780/2025**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, onde exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 437 Andradas - MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
TOMADA DE PREÇO N° 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANDRADAS (PREFEITURA MUNICIPAL), E A EMPRESA ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA, empresa com sede na Rua Reverendo Alva Hardi, nº 198, Limeira/SP, CEP: 13480-644, inscrita no CNPJ sob nº 02.013.873/0001-64 e Inscrição Estadual sob nº 417143.123.113, neste ato representado por, **SERGIO CLAUDIO CATAI**, inscrito no CPF-MF sob nº 774.300.268-34 e portador da cédula de identidade RG n.º 9.064.174-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **contratante**, e **ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA**, na condição de **contratada**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DESTINADA A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL NESTE MUNICIPIO, conforme **Anexo I do edital**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº **02.10.01.04.122.6009.1039.4.4.90.51.00, ficha 854, com recursos vinculados e/ou recursos próprios;**

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A execução dos serviços e fornecimento de materiais serão prestados e empregados pela **contratada,** incluindo as condições estabelecidas neste contrato, no **Edital da Tomada de Preço nº 011/2023**, bem como de seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

3.2. Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da **contratada.**

3.3. Quaisquer despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte etc., será por conta exclusiva da **contratada;**

3.4. Quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

3.5. Será de inteira responsabilidade da **contratada** o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI' s e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

3.6. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo **contratante,** serviços e, ou, materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a **contratada** levantará previamente os custos, submetendo a Administração Municipal, via Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que se aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.7. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela **contratada,** devendo ser visado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da **contratante.**

3.8. A **contratada** deverá manter os locais das obras limpos e desembaraçados, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e materiais excedentes para facilitar a fiscalização pela secretaria responsável e melhor fluir os serviços, devendo comunicar à **contratante,** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.9. A **contratada** deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.10. Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da **contratante.**

3.11. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços, constituirão encargos da **contratada,** bem como seu transporte até os locais das obras.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 438 Andradas - MG

3.12. As despesas com fornecimento de água e energia elétrica, para execução dos serviços, correrão à conta da **contratada,** bem como as despesas com a instalação do canteiro para início das obras e a sua respectiva demolição, quando da finalização, e deverá ocorrer até a entrega definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **contratante** pagará à **contratada,** pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, a importância de **R$ 424.060,81 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e sessenta reais e oitenta e um centavos),** irreajustável sendo incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

4.2. O pagamento, decorrente da execução dos serviços deste contrato, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, após 30 (trinta) dias após medição e emissão da nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal de Andradas, conforme cronograma físico financeiro.

4.3. A **contratada** deverá apresentar à **contratante,** antes do recebimento do valor acima referido, o Certificado de Matrícula das Obras, expedido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

4.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências referidas acima será liberado o pagamento. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. O preço não será reajustado e não incidirá sobre ele qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

CLÁUSULA QUINTA — DOS TRIBUTOS DEVIDOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS:

5.1. Os tributos incidentes sobre os serviços serão retidos na fonte, em conformidade com a Constituição Federal e Legislação Específica.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

6.1. Todos os materiais entregues e serviços, objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado.

6.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3. Fica a contratada obrigada a manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrência de Obra", constituindo-se de um livro próprio, previamente rubricado em todas as suas folhas por agente fiscalizador da Administração Contratante, a ser anotado, e diariamente atualizado, por preposto da empresa, onde serão lançadas todas as ocorrências, inclusive condições do tempo, ajustes quanto à solução de problemas, observações e recomendações, bem como todos os assuntos inerentes às relações de trabalho entre a Fiscalização da Administração Contratante e a contratada.

6.4. O "Diário de Ocorrências de Obra" deverá estar permanentemente à disposição da Fiscalização da Administração Contratante, e conterá o nome e qualificação do preposto da contratada, encarregado de sua guarda e anotação, bem como o seu telefone de contato, além do telefone de quem, na empresa contratada, possa ser contatado, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

6.5. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA;

7.1. A Contratada deverá fornecer o comprovante de Termo de Garantia da obra, equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, o qual deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato, que se dará após a homologação do certame, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Contratos e Convênios; dúvidas: (35) 3739-2000 – ramal: 208 (Amanda Carlin).

7.2. A **contratada deverá, no ato da assinatura do contrato**, apresentar **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** para a execução da obra.

7.3. O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa **contratada,** devendo a mesma, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da assinatura do contrato, apresentar à **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente** desta Prefeitura, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no **CREA-MG.**

7.4. A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O prazo de execução e entrega da obra é **de 03 (três) meses,** a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Infraestrutura e Transporte Interno, salvo motivo devidamente justificado.

7.6. O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A SUA ASSINATURA.

7.7. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o Município.

7.9. A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo Município.

7.10. O recebimento da obra/serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 439 Felipe

7.11. A **contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.12. Até **(60) SESSENTA DIAS** após a entrega da obra/serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o Município expedirá o **"Termo de Recebimento Final dos Serviços"**, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

CLÁUSULA OITAVA — DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

8.1. A **contratada** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal da **contratante,** sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a **contratada** a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e, ou, a terceiros.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DO VALOR:

9.1. O projeto poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, reservando-se o direito à **contratante,** de aumentar o quantitativo da obra em até 50% (cinquenta por cento) ou suprimi-lo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da legislação supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA:

10.1. Após o recebimento do objeto contratado, por parte da **contratante,** a empresa **contratada** ficará responsável pelo prazo de **(05) CINCO ANOS,** por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e, ou, substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a **contratante** determinar as execuções necessárias por conta e risco da **contratada,** ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de **(05) CINCO ANOS,** conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Obriga-se a **contratada** a:

a) Desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela Administração;

b) Responder pelas despesas provenientes do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por toda a execução da obra;

d) Obedecer a todas as disposições estabelecidas no **Edital da Tomada de Preço nº 011/2023** e em seus anexos, em especial no **Anexo I – Projeto Básico da Obra;**

e) Entregar a obra no prazo estabelecido neste contrato a contar da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Infraestrutura, Transporte Interno.

f) Não ceder, transferir ou sublocar o contrato a outrem;

g) apresentar, no ato da assinatura do presente, **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica),** para a execução da obra.

h) Responder por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a **contratante** isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

i) Propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante, possa realizar inspeções periódicas.

j) A **contratada deverá apresentar, na conclusão da Obra, a Certidão Negativa de Débitos referente aos Encargos Trabalhistas referente aos empregados que executarão a obra, sendo necessário encerrar o Cadastro Específico do INSS – CEI/CNO, para fins de expedição da referida certidão.**

11.2. Obrigar-se-á a **contratante** ao pagamento do presente contrato e fiscalizar os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou **contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento dele;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.3. O recolhimento das multas referidas nos subitens **a, b** e **c,** deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Andradas, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

12.4. No caso de infração, pelos contratados, das normas contidas no presente contrato, serão aplicadas tanto às sanções nele previstas, quanto às de Direito concernentes à matéria, no que couber no âmbito Civil, Criminal e Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 440 Andradas - MG

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO:

13.1. O contrato será de rescindido, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93.

13.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa **contratada,** e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá o contrato ser rescindido:

a) em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela **contratada,** por prazo **superior** a **05 (CINCO) DIAS** ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

b) pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

c) pelo emprego de material em desacordo com as especificações;

d) unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a **contratada** conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

e) bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;

f) em casos excepcionais, configurados como de força maior, devidamente comprovados, a critério da **contratante,** o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA — DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Para os casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

15.1. Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** ou seus empregados com a **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA — DA EXECUÇÃO E DO REGIMENTO CONTRATUAIS:

16.1. O presente contrato será executado e regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como aos demais comandos emergentes da legislação em vigor, e ao **Edital da Tomada de Preço nº 011/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA — DA GARANTIA:

17.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do preço global contratado**, devendo apresentar ao **contratante,** o comprovante de uma das modalidades a seguir:

a) Fiança bancária;

b) Seguro-garantia; ou

c) Caução em dinheiro;

17.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Prefeitura Municipal de Andradas, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

17.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

17.4. Em se tratando de seguro-garantia:

17.5. A apólice deverá indicar o **contratante** como beneficiário; e não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Andradas.

17.6. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Prefeitura Municipal de Andradas, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a **contratada**, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

17.7. Utilizada a garantia, a **contratada** fica obrigada a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da data em que for notificada formalmente pelo **contratante.**

17.8. O valor da garantia principal somente poderá ser disponibilizado à **contratada** quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o **contratante** e mediante expressa autorização deste.

17.9. A Prefeitura Municipal poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da **contratada.**

17.10. Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro previstas deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 441 Felipe Andradas - MG

17.11. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA — DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro desta Comarca de Andradas, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas, 30 de agosto de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas/MG
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG

SERGIO CLAUDIO CATAI:77430026834

Digitally signed by SERGIO CLAUDIO CATAI:77430026834
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=25199364000173, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO CLAUDIO CATAI:77430026834
Date: 2024.08.30 14:45:38 -03'00'

SERGIO CLAUDIO CATAI
Pela Contratada
ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.120/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA, empresa com sede na Rua Reverendo Alva Hardi, nº 198, Limeira/SP, CEP: 13480-644, inscrita no CNPJ sob nº 02.013.873/0001-64 e Inscrição Estadual sob nº 417143.123.113, neste ato representado por, **SERGIO CLAUDIO CATAI,** inscrito no CPF-MF sob nº 774.300.268-34 e portador da cédula de identidade RG n.º 9.064.174-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA** resolvem aditar o Contrato Original, celebrando e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DESTINADA A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO, conforme **Anexo I do edital**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Fica aditada a quantia de **R$ 97.839,13 (Noventa e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos)**, referente a contratação de serviços adicionais conforme planilha orçamentária em anexo, (deliberações contidas no bojo do **Processo n.º 10.120/2024**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este instrumento passa a integrar a Tomada de Preço 011/2023.

3.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 201/2023.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas/MG, 09 de setembro de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas/MG
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

SERGIO CLAUDIO CATAI:77430026834

Digitally signed by SERGIO CLAUDIO CATAI:77430026834
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=25199364000173, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO CLAUDIO CATAI:77430026834
Date: 2024.09.09 16:39:54 -03'00'

SERGIO CLAUDIO CATAI
Pela Contratada
ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TERMO ADITIVO

OBRA: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA CEL. ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - CENTRO - ANDRADAS/ MINAS GERAIS					**DATA: 09/09/2024**					
REFERÊNCIAL: SINAPI-MG - 10/2023 (NÃO DESONERADO)					**EXECUÇÃO INDIRETA**			**BDI:**		20,34%
1			**REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
1.1			**PAVIMENTAÇÃO**							
1.1.1	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	173,94	R$	80,63	R$ 97,04	R$	16.879,14
1.1.2	SUDECAP	15.54.07	SOLEIRA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL E= 2 CM	M²	3,24	R$	298,80	R$ 359,58	R$	1.165,04
								SUBTOTAL DO ITEM 1.1 (R$)	**R$**	**18.044,18**
1.2			**FORRO**							
1.2.1	SINAPI	39511	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M²	173,94	R$	136,53	R$ 164,30	R$	28.578,34
								SUBTOTAL DO ITEM 1.2 (R$)	**R$**	**28.578,34**
1.3			**REVESTIMENTO**							
1.3.1	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	37,37	R$	60,78	R$ 73,14	R$	2.733,24
								SUBTOTAL DO ITEM 1.3 (R$)	**R$**	**2.733,24**
1.4			**PINTURA**							
1.4.1	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	3,20	R$	10,73	R$ 12,91	R$	41,31
1.4.2	SUDECAP	17.08.23	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, EXCETO PERFIL, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100758	M²	3,20	R$	40,03	R$ 48,18	R$	154,18
								SUBTOTAL DO ITEM 1.4 (R$)	**R$**	**195,49**
1.5			**ESQUADRIAS**							
1.5.1	SETOP	ED-50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M²	1,60	R$	397,16	R$ 477,94	R$	764,70
1.5.2	COTAÇÃO	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA COM MOTOR, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 22, INCLUSO PORTINHOLA PARA ACESSO E CONTROLE REMOTO - REMANUFATURADA	UNID.	3,00	R$	4.296,11	R$ 5.169,94	R$	15.509,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TERMO ADITIVO

OBRA: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

1.5.3	COTAÇÃO	002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA COM MOTOR, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 22, INCLUSO PORTINHOLA PARA ACESSO E CONTROLE REMOTO	UNID.	2,00	R$	9.630,84	R$	11.589,75	R$ 23.179,50
1.5.4	COTAÇÃO	003	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM	M²	3,20	R$	477,94	R$	575,16	R$ 1.840,51
									SUBTOTAL DO ITEM 1.5 (R$)	**R$ 41.294,54**
1.6			**INFRAESTRUTURA HIDROSSANITÁRIA**							
1.6.1	SETOP	ED-49896	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNID.	0,50	R$	810,76	R$	975,66	R$ 487,83
1.6.2	SETOP	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNID.	4,50	R$	459,77	R$	553,29	R$ 2.489,81
1.6.3	SINAPI	97124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	20,00	R$	0,79	R$	0,95	R$ 19,00
1.6.4	COTAÇÃO	004	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE OITO CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS CONFECCIONADOS EM CHAPA GALVANIZADA COM 100MM	CJ	0,33	R$	2.360,50	R$	2.840,63	R$ 937,41
1.6.5	SETOP	ED-15205	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	UNID.	1,00	R$	374,32	R$	450,46	R$ 450,46
1.6.6	SINAPI	12774	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B,HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UNID.	1,00	R$	186,13	R$	223,99	R$ 223,99
									SUBTOTAL DO ITEM 1.6 (R$)	**R$ 4.608,49**
1.7			**INFRAESTRUTURA ELETRICA**							
1.7.1	SETOP	ED-27068	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID.	1,00	R$	496,30	R$	597,25	R$ 597,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TERMO ADITIVO

OBRA: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

1.7.2	SETOP	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID.	2,00	R$	272,82	R$	328,31	R$	656,62
1.7.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	262,41	R$	3,58	R$	4,31	R$	1.130,99
								SUBTOTAL DO ITEM 1.7 (R$)		**R$ 2.384,86**	
								TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (R$)		**R$ 97.839,13**	

Obs.: Os valores dos itens já estão contemplados o desconto aplicado pela empresa no processo licitatório. Desconto de 5,58%

MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661

Assinado de forma digital por MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661
Dados: 2024.09.09 13:47:41 -03'00'

Mateus Negri Aleixo
Engenheiro Civil - CREA 238.889/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CNPJ: 17.884.412/0001-34

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.237/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA, empresa com sede na Rua Reverendo Alva Hardi, nº 198, Limeira/SP, CEP n.º 13480-644, inscrita no CNPJ sob nº 02.013.873/0001-64 e Inscrição Estadual sob nº 417143.123.113, neste ato representado por, **SERGIO CLAUDIO CATAI**, inscrito no CPF-MF sob nº 774.300.268-34 e portador da cédula de identidade RG n.º 9.064.174-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA** resolvem aditar o Contrato Original, celebrando e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DESTINADA A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO, conforme **Anexo I do edital**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Fica aditada a quantia de **R$ 49.176,40 (quarenta e nove mil e cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, referente a contratação de serviços adicionais conforme planilha orçamentária em anexo, (deliberações contidas no bojo do **Processo n.º 11.237/2024**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este instrumento passa a integrar a Tomada de Preço 011/2023.

3.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 201/2023.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas/MG, 26 de novembro de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas/MG
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

SERGIO CLAUDIO CATAI:77430026834
Digitally signed by SERGIO CLAUDIO CATAI:77430026834
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=25199364000173, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO CLAUDIO CATAI:77430026834
Date: 2024.11.28 16:46:08 -03'00'

SERGIO CLAUDIO CATAI
Pela Contratada
ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO			
OBRA:	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	DATA: 17/09/2024	REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO
LOCAL:	CENTRO	BDI (%):	20,34
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/SETOP/SEDUCAP/SEINFRA - 06/22		DESCONTO LICITAÇÃO:	5,58%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1						R$ 49.176,40
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 528,80
1.1.1.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	1,50	310,26	352,53	R$ 528,80
1.2	DEMOLIÇÕES					R$ 13.247,84
1.2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	64,00	8,24	9,36	R$ 599,04
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	40,55	7,00	7,95	R$ 322,37
1.2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	231,82	16,36	18,59	R$ 4.309,53
1.2.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	120,00	10,80	12,27	R$ 1.472,40
1.2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	94,41	61,01	69,32	R$ 6.544,50
1.3	ESQUADRIAS					R$ 25.952,11
1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA COM MOTOR, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 22, INCLUSO CONTROLE REMOTO	m²	34,33	665,31	755,96	R$ 25.952,11
1.4	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS					R$ 8.012,61
1.4.1	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	588,60	3,80	4,32	R$ 2.542,75
1.4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	432,40	11,13	12,65	R$ 5.469,86
1.5	HIDROSSANITÁRIO					R$ 1.435,04
1.5.1	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	4,00	315,74	358,76	R$ 1.435,04

WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666

Assinado de forma digital por WYLLIAM JOSE DE SOUZA:06764815666
Dados: 2024.11.26 12:20:23 -03'00'

Wylliam José de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A60050-4

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3342017483759571
20/02/2025 17:54:17

```
05/11/2024    -  BANCO  DO  BRASIL  -    15:52:58
078100781          SEGUNDA VIA                0003
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: TRANSF ESPECIAIS-3102605
AGENCIA: 0781-1           CONTA:          37.563-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  05/11/2024
NR. DOCUMENTO                553.383.000.049.339
VALOR TOTAL                             45.194,45
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: E CATAI CATAI LTDA EPP
AGENCIA: 3383-9           CONTA:          49.339-2
NR. DOCUMENTO                550.781.000.037.563
================================================
NR.AUTENTICACAO            1.BF6.4DE.AC8.08D.3D9
```

Transação efetuada com sucesso por: JE686389 ELAINE CRISTINA BERTELI.

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3342017483759571
20/02/2025 17:53:55

18/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:31:31
078100781 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: TRANSF ESPECIAIS-3102605
AGENCIA: 0781-1 CONTA: 37.563-2
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 18/12/2024
NR. DOCUMENTO 553.383.000.049.339
VALOR TOTAL 21.782,37
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: E CATAI CATAI LTDA EPP
AGENCIA: 3383-9 CONTA: 49.339-2
NR. DOCUMENTO 550.781.000.037.563
==========
NR.AUTENTICACAO C.154.22B.DA8.923.0FF

Transação efetuada com sucesso por: JE686389 ELAINE CRISTINA BERTELI.

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3342017483759571
20/02/2025 17:53:29

```
14/02/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -    16:56:08
078100781           SEGUNDA VIA                0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: TRANSF ESPECIAIS-3102605
AGENCIA: 0781-1          CONTA:          37.563-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  14/02/2025
NR. DOCUMENTO                553.383.000.049.339
VALOR TOTAL                            22.086,54
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: E CATAI CATAI LTDA EPP
AGENCIA: 3383-9          CONTA:          49.339-2
NR. DOCUMENTO                550.781.000.037.563
================================================
NR.AUTENTICACAO            6.446.58B.B37.22E.67A
```

Transação efetuada com sucesso por: JE686389 ELAINE CRISTINA BERTELI.

DADOS DA LICITANTE

DENOMINAÇÃO: ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA.

ENDEREÇO COMPLETO: RUA REVERENDO HARDI, 198 - VILA ROCHA, LIMEIRA/SP

CNPJ/MF Nº 02.013.873/0001-64 I.E Nº 417.143.123.113

E-mail: atendimento@eletrizante.com.br Fone: (19)3453-5457

CRONOGRAMA DE OBRAS - REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	
				09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	
1.	REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	424.060,81	% Período:	11,36%	36,97%	10,33%	10,33%	10,33%	10,33%	10,33%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.156,55	% Período:		100,00%						
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.392,60	% Período:	22,56%	38,72%	7,74%	7,74%	7,74%	7,74%	7,76%	
1.3.	DEMOLIÇÕES	5.309,58	% Período:	94,17%	5,83%						
1.4.	COLETAS DAS ÁGUAS PLUVIAIS	5.658,65	% Período:		50,00%			50,00%			
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	62.348,03	% Período:	17,64%	19,47%			20,96%	20,96%	20,97%	
1.6.	ALVENARIAS	5.394,39	% Período:	92,69%	7,31%						
1.7.	REVESTIMENTO	18.803,47	% Período:	29,25%	37,23%	11,17%	11,17%	11,18%			
1.8.	PINTURA	35.767,92	% Período:		21,99%			26,00%	26,00%	26,01%	
1.9.	PEÇAS SANITÁRIAS	40.612,06	% Período:							100,00%	
1.10.	ESQUADRIAS	16.711,06	% Período:					25,00%	25,00%	50,00%	
1.11.	SERRALHERIA	14.772,29	% Período:							100,00%	
1.12.	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS	131.903,09	% Período:	14,40%	14,40%		17,80%	17,80%	17,80%	17,80%	
1.13.	INFRAESTRUTURA HIDROSSANITÁRIO	28.167,53	% Período:	1,16%	98,84%						
1.14.	PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO	2.649,53	% Período:							100,00%	
1.15.	SINALIZAÇÃO	1.630,04	% Período:							100,00%	
1.16.	MOBILIARIO	30.829,87	% Período:							100,00%	
1.17.	SERVIÇOS FINAIS	8.954,15	% Período:							100,00%	
Total:	**R$ 424.060,81**		**Período**	%:	11,36%	20,17%	0,68%	6,22%	13,15%	11,99%	36,43%
				Repasse:	-	-				-	-
				Contrapartida:	48.163,66	85.553,66	2.904,73	26.383,48	55.760,26	50.828,71	154.466,30
				Outros:	-	-				-	-
				Investimento:	**48.163,66**	**85.553,66**	**2.904,73**	**26.383,48**	**55.760,26**	**50.828,71**	**154.466,30**
			Acumulado	%:	11,36%	20,17%	0,68%	6,22%	13,15%	11,99%	36,43%
				Repasse:	-	-				-	-
				Contrapartida:	48.163,66	85.553,66	2.904,73	26.383,48	55.760,26	50.828,71	154.466,30
				Outros:	-	-				-	-
				Investimento:	**48.163,66**	**85.553,66**	**2.904,73**	**26.383,48**	**55.760,26**	**50.828,71**	**154.466,30**

MUNICIPIO DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Extrato de Empenho

MUNICIPIO DE ANDRADAS - null

Empenho Nº: 9449

INFORMAÇÕES GERAIS

Empenho: 9449 **Data:** 30/08/2024 **Valor:** 424.060,81

Credor: 99825 - ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA

Dotação: 02.10.01.04.122.6009.1039.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2.706.000 - Transferência Especial da União

Data	Movimento	Valor	Saldo a Liquidar	Liquidado a Pagar	Saldo Pagar
30/08/2024	EMISSAO	424.060,81	424.060,81	0,00	424.060,81
29/10/2024	LIQUIDACAO	48.181,72	375.879,09	48.181,72	424.060,81

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
5595	24/10/2024	Nota Fiscal Eletronica	1° BOLETIM DE MEDIÇÃO - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	48.181,72
			TOTAL	**48.181,72**

05/11/2024	PAGAMENTO PARCELA Nº1 - Autorização Pagamento Nº2411	48.181,72	375.879,09	0,00	375.879,09

MOVIMENTOS FINANCEIROS

Data	Ficha	Banco	Agência	Conta	Nome Conta	Valor
05/11/2024	475	1 (Banco do Brasil S.A.)	0781-2	37563-2	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº105 -TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	45.194,45
					TOTAL	**45.194,45**

DESCONTOS

Tipo	Codigo	Nome Receita	Valor
O	11130341	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	578,18
O	1114511111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
		TOTAL	**2.987,27**

25/02/2025	LIQUIDACAO	109.756,62	266.122,47	109.756,62	375.879,09	

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
5879	07/02/2025	LEVANTAMENTO	REFORMA DA RODOVIÁRIA	109.756,62
			TOTAL	**109.756,62**

SALDO FINAL	**266.122,47**	**109.756,62**	**375.879,09**	

MUNICIPIO DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Extrato de Empenho

MUNICIPIO DE ANDRADAS - null

Empenho Nº: 11184

INFORMAÇÕES GERAIS

Empenho: 11184 **Data:** 30/09/2024 **Valor:** 26.430,96

Credor: 99825 - ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA

Dotação: 02.10.01.04.122.6009.1039.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.706.000 - Transferência Especial da União

Data	Movimento	Valor	Saldo a Liquidar	Liquidado a Pagar	Saldo Pagar
30/09/2024	EMISSAO	26.430,96	26.430,96	0,00	26.430,96
		SALDO FINAL	**26.430,96**	**0,00**	**26.430,96**

MUNICIPIO DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Extrato de Empenho

MUNICIPIO DE ANDRADAS - null

Empenho Nº: 11185

INFORMAÇÕES GERAIS

Empenho: 11185 **Data:** 30/09/2024 **Valor:** 71.408,11

Credor: 99825 - ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA

Dotação: 02.10.01.04.122.6009.1039.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2.706.000 - Transferência Especial da União

Data	Movimento	Valor	Saldo a Liquidar	Liquidado a Pagar	Saldo Pagar
30/09/2024	EMISSAO	71.408,11	71.408,11	0,00	71.408,11
29/01/2025	LIQUIDACAO	23.546,42	47.861,69	23.546,42	71.408,11

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
5835	20/01/2025	NOTA FISCAL ELETRONICA	1° MEDIÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO.	23.546,42
			TOTAL	**23.546,42**

14/02/2025	PAGAMENTO PARCELA Nº1 - Autorização Pagamento Nº870	23.546,42	47.861,69	0,00	47.861,69

MOVIMENTOS FINANCEIROS

Data	Ficha	Banco	Agência	Conta	Nome Conta	Valor
14/02/2025	475	1 (Banco do Brasil S.A.)	0781-2	37563-2	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº105 -TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	22.086,54
					TOTAL	**22.086,54**

DESCONTOS

Tipo	Codigo	Nome Receita	Valor
O	1114511111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.177,32
O	11130341	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	
		TOTAL	**1.459,88**

SALDO FINAL	**47.861,69**	**0,00**	**47.861,69**	

MUNICIPIO DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Extrato de Empenho

MUNICIPIO DE ANDRADAS - null

Empenho Nº: 13402

INFORMAÇÕES GERAIS

Empenho: 13402 **Data:** 29/11/2024 **Valor:** 49.176,40

Credor: 99825 - ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA

Dotação: 02.10.01.04.122.6009.1039.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.706.000 - Transferência Especial da União

Data	Movimento	Valor	Saldo a Liquidar	Liquidado a Pagar	Saldo Pagar
29/11/2024	EMISSAO	49.176,40	49.176,40	0,00	49.176,40
10/12/2024	LIQUIDACAO	23.222,15	25.954,25	23.222,15	49.176,40

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
5707	06/12/2024	Nota Fiscal Eletronica	REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO - 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO TERMO ADITIVO	23.222,15
			TOTAL	**23.222,15**

18/12/2024	PAGAMENTO PARCELA Nº1 - Autorização Pagamento Nº2504	23.222,15	25.954,25	0,00	25.954,25

MOVIMENTOS FINANCEIROS

Data	Ficha	Banco	Agência	Conta	Nome Conta	Valor
18/12/2024	475	1 (Banco do Brasil S.A.)	0781-2	37563-2	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº105 -TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	21.782,37
					TOTAL	**21.782,37**

DESCONTOS

Tipo	Codigo	Nome Receita	Valor
O	11130341	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	278,67
O	1114511111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
		TOTAL	**1.439,78**

SALDO FINAL	**25.954,25**	**0,00**	**25.954,25**	

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº: 017/2025

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 06/2025 da Câmara Municipal.

Andradas, 25 de fevereiro de 2025.

À
Sra. Renata Martins Couto Lorena
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Andradas

Prezada Secretária,

Em resposta ao Requerimento n° 06/2025, de autoria do Senhor Vereador Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, que solicita informações sobre a reforma da Rodoviária Municipal, encaminhamos, em anexo, a documentação requerida pertinente à execução da obra.

Esclarecemos que a empresa vencedora do certame foi a *Construções LGB Ltda* (CNPJ 03.475.216/0001-00). No entanto, a empresa não entregou a obra, motivo pelo qual seu contrato foi rescindido, conforme processo administrativo 08.999/2024. Há, também, o processo administrativo sob número 10.494/2024, que está em trâmite e visa a aplicação de sansões à referida empresa pela não conclusão do objeto contratado.

Diante disso, a segunda colocada no processo licitatório, a empresa *Eletrizante Catai & Catai Ltda* (CNPJ 02.013.873/0001-64), foi convocada para manifestar interesse na execução da obra sob as mesmas condições da primeira colocada. A empresa aceitou e, atualmente, é a responsável pela execução dos serviços, conforme processo administrativo 10.120/2024. Por essa razão, a documentação anexa ao processo refere-se exclusivamente à empresa atualmente contratada. Caso o Senhor Vereador necessite de alguma documentação referente à empresa *Construções LGB Ltda*, basta solicitá-la que encaminharemos de prontidão.

Ademais, informamos que os documentos e informações referentes aos pagamentos efetuados à empresa *Eletrizante Catai & Catai Ltda* foram encaminhados pela Tesoureira Municipal, enquanto o Cronograma Físico-Financeiro foi providenciado pela Gerente da Divisão de Planejamento Urbano.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
Data: 25/02/2025 20:15:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudinei Donizeti Frizo Junior
Gerente da Divisão de Administração Materiais e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Andradas